

"DECISÃO

Considerando que os requerimentos feitos pelos Diretórios Nacionais do PMDB, PRP, PT do B, PTC, PTB e PMN referem-se à apresentação formal do Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) e que a unidade técnica informou (ID 84270) o atendimento desse pleito, mediante *workshop* realizado em 17/3/2017, verifica-se a perda superveniente de objeto das petições.

Arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 18 de abril de 2017.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN

Relator"

Brasília, 5 de maio de 2017.

Livia Cabral Fernandes *Coordenadoria de Processamento*

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****aprovação do Plano Anual de Auditoria - PAA e o Planejamento das Atividades****Portaria TSE nº 351, de 05 de maio de 2017.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria - PAA e o Planejamento das Atividades de Acompanhamento e Orientação de Gestão, relativos ao exercício de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria - PAA e o Planejamento das Atividades de Acompanhamento e Orientação de Gestão, relativos ao exercício de 2017, os quais nortearão os trabalhos no âmbito da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, de acordo com o que consta do Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000016676-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 05/05/2017, às 17:20, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0437124&crc=D219B67B, informando, caso não preenchido, o código verificador **0437124** e o código CRC **D219B67B**.

2016.00.000016676-9

Portaria TSE nº 345, de 03 de maio de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do

Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar FLÁVIO WILLIAM BARBOSA SIMÕES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe de Seção de Gestão de Serviços Administrativos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar a Portaria TSE nº 771, de 21 de julho de 2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 26 subsequente.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL, em 03/05/2017, às 18:51, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0434006&crc=05C81A57, informando, caso não preenchido, o código verificador 0434006 e o código CRC 05C81A57.

Organização - V FORTI

Portaria TSE nº 357, de 08 de maio de 2017.

Dispõe sobre a organização do V Fórum de Tecnologia da Informação –V FORTI.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Organizador e o Comitê de Programa do V Fórum de Tecnologia da Informação da Justiça Eleitoral –V FORTI, com as seguintes finalidades:

I – Comitê Organizador: preparação e organização do evento, assim como a elaboração da minuta do regulamento do Fórum;

II – Comitê de Programa: seleção dos trabalhos inscritos, de acordo com o regulamento proposto pelo Comitê Organizador e aprovado pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Art. 2º O V FORTI será sediado no Estado da Paraíba, no período de 29 a 30 de agosto de 2017, em local a ser definido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE/PB).

Art. 3º O Comitê Organizador terá dupla coordenação, a Coordenação do Evento, a cargo do TSE, e a Coordenação Gerencial, a cargo do TRE/PB, que sediará o evento.

Art. 4º O Comitê de Programa será coordenado por um servidor do TSE.

Art. 5º Será atribuição do Comitê Organizador:

I – elaborar minuta do regulamento do V FORTI;

II – elaborar o plano de trabalho, ouvido o Comitê de Programa e o TRE/PB, que sediará o V FORTI, do qual constem, pelo menos:

a) as necessidades relativas ao ambiente computacional e tecnológico para a realização do evento;

b) as necessidades relativas à infraestrutura tecnológica e de mobiliário, assim como particularidades sobre o ambiente físico, se for o caso;

c) as necessidades relativas à quantidade de apoio logístico e técnico a ser fornecido pelo TRE sede do evento para a preparação e realização do fórum, com suas respectivas atribuições;

d) equipamentos e dispositivos que serão instalados e configurados para o evento;

e) estimativa do número de participantes que serão recebidos pelo TRE sede.

III – atualizar o TRE/PB sobre:

a) o número de participantes que serão recebidos pelo TRE sede e qual sua origem;

b) os nomes dos participantes, órgão de origem, data de chegada, data de partida, dados para contato e atribuição;

c) a necessidade de traslado e demais providências relativas à acomodação e recepção dos participantes;